



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.286, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campos do Jordão a Festa Julina Comunitária do Bairro Santa Cruz, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, no uso de minhas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campos do Jordão a Festa Julina Comunitária do Bairro Santa Cruz, a ser realizada anualmente na segunda quinzena do mês de julho.

Art. 2º. A festividade tem como objetivo promover a integração social, o lazer, a valorização das tradições culturais e o fortalecimento do espírito comunitário entre os moradores do bairro e visitantes.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá apoiar e colaborar com a realização do evento, utilizando de sua estrutura no que couberem.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 1º de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carlos E.P.S."
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO

em 1º de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cecília Cardoso".
CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais